



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS , DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de agosto de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 horas, do dia 20/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 20/08/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 058/2024: Rogerio Vieira Campos Leal, Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 576.833,04

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 015/2024 ou por meio eletrônico: e-mail (licitar@riovermelho.mg.gov.br)

* Licitação destinada preferencialmente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Rogerio Vieira Campos Leal, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 058/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 069/2023, e, decreto Municipal nº 033/2024, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho através do endereço eletrônico www.riovermelho.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, www.riovermelho.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS , DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG.** Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.





6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:



11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.8. - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.



16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.



c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (33) 3436-1361, e e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.riovermelho.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

Rio Vermelho/MG, 01 de agosto de 2024

Evania Aparecida Neves
Agente de Contratação



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha e Descartáveis , destinados às Secretarias Municipais de Rio Vermelho/MG.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, considerando a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de atender à demanda das Secretarias Municipais de Rio Vermelho/MG para aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha e Descartáveis , visando ao atendimento de necessidades específicas e proporcionando conforto e bem-estar.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição abrangerá diversos itens de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha e Descartáveis , conforme especificações detalhadas em tabela anexa.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão atender a todas as especificações técnicas e ter, no mínimo, 70% de sua validade no ato da entrega.

6.2. **O prazo de entrega deverá ser de no mínimo 15 dias úteis** após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3. Itens que fazem referência a alguma marca são meramente simbólicos, não violando o Princípio da Isonomia. O licitante pode apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Risco para Aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha e Descartáveis .

A seguir está apresentada a matriz de risco (ANÁLISE DE RISCO) para o projeto de aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha e Descartáveis .

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Recebimento de produtos de qualidade inferior ao especificado	Média	Alto	Realização de testes e inspeções rigorosas, exigência de amostras conforme especificações técnicas
Logístico	Atraso na entrega dos produtos	Baixa	Alto	Inclusão de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos
Financeiro	Variação nos custos dos produtos	Alta	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível até a validade da proposta
Legal	Fornecedores não conformes com regulamentações locais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa dos documentos e certificações dos fornecedores
Regionalização	Não conformidade com regulamentações locais para favorecimento de empresas locais	Baixa	Médio	Especificar claramente nos documentos de licitação a necessidade de conformidade com as regulamentações locais
Sanitário	Risco de contaminação dos produtos	Baixa	Muito Alto	Exigir certificações sanitárias e realizar inspeções aleatórias se for o caso

8.3. Escopo do Fornecimento:

- Fornecimento de produtos de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha e Descartáveis , atendendo a padrões de qualidade e segurança alimentar.
- Inclusão de medidas sustentáveis, como embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis sempre que possível.

8.4. Manutenção e Assistência Técnica:

- Fornecimento de informações detalhadas sobre os produtos.
- Suporte técnico para questões relacionadas à qualidade ou segurança dos produtos.
- Substituição de produtos defeituosos em até 2 dias úteis.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



8.5. Medidas Sustentáveis:

- Preferência por produtos de origem local.
- Utilização de embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis.
- Inclusão de produtos sustentáveis no mix, conforme disponibilidade e viabilidade econômica.

8.6. Frequência de Entrega:

- Entregas deverão acontecer no Dpto .especificado na Nota de Empenho, e serão de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal de educação do Município de Rio Vermelho/MG.

8.7. Controles de Qualidade:

- Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos.
- Monitoramento por amostragem para avaliação da qualidade e segurança dos produtos.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, modalidade de pregão eletrônico.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	-ASSADEIRA REDONDA ALUMINIO COM FURO NO MEIO 24 CM...	UN	10
2.	ACENDEDOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO) COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL; INDIVIDUAL, MANUAL; TAMANHO GRANDE; ACIONADO ATRAVÉS DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA AO TIPO DE PRODUTO.	UN	200
3.	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO 4,7X20,7X13,5ASSADEIRA DE VIDRO; MEDINDO NO MÍNIMO 4,7X20,7X13,5; NO FORMATO OVAL; SEM TAMPA	UN	60
4.	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 58X70 CANALETADA E PERFURADA PARA PÃES, MÍNIMO 5 ONDAS; MEDINDO NO MÍNIMO (58X70)CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PAES; ALTURA MÍNIMA DE 3 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4 MM.	UN	60
5.	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 35X24CM ASSADEIRA; DE ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (35 X 24)CM (CXL); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3,2 L; ALTURA MÍNIMA DE 4 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,8MM); SEM ALÇA; SEM TAMPA.	UN	60
6.	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 42X26CM ASSADEIRA DE VIDRO; MEDINDO NO MÍNIMO 42X26CM; NO FORMATO RETANGULAR; SEM TAMPA.	UN	60
7.	BACIA PARA COZINHA BACIA; DE POLIPROPILENO; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; CORES VARIADAS	UN	50
8.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE BALDE PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; COM ALÇA EM AÇO REVESTIDA EM PLÁSTICO; PRETO	UN	60
9.	BANDEJA DE AÇO INOX MEDINDO (35 CM) DE DIÂMETRO; NO FORMATO REDONDO; SEM ALÇA; LISA;	UN	30
10.	BANDEJA DE AÇO INOX 50X40 MEDINDO (50 X 40)CM; NO FORMATO RETANGULAR; COM ALÇAS, COM ABAS LATERAIS; NA COR PRATA; LISA, SEM DECORAÇÃO.	UN	30
11.	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE GRANDE PARA COPOS BANDEJA; DE POLIETILENO; MEDINDO (43,5X30,5); NO FORMATO RETANGULAR; COM CAVIDADE PARA MANUSEIO NA LARGURA; BRANCA; LISA.	UN	100
12.	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS CAIXA ISOPOR; FABRICADA EM 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS); MEDIDA EXTERNA MÍNIMO DE 446X 593 X 790 MM (AL X LARG X COMP), INCLUINDO A TAMPA; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE DE 50 MM; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCO	UN	30
13.	CAIXA DE ISOPOR 30 LTS CAIXA ISOPOR; FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA.	UN	10
14.	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA CAIXA ORGANIZADORA; EM POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (41X29X25)CM (CXLXA); COM TAMPA; TRAVAMENTO NOS 2 LADOS; NA COR TRANSLUCIDA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE 20 LITROS.	UN	50
15.	CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO; MEDINDO (31,8 CM X 22,8 CM X 13,1)CM, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS; COM TAMPA FECHADA POR TRAVAS TIPO PRESILHAS; NA COR CRISTAL (TRANSPARENTE); TAMPA COM TRAVAS TIPO PRESILHAS; NO FORMATO RETANGULAR; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	50
16.	CAIXA PLASTICA VAZADA (GRANDE) COM ALÇA TIPO CAIXA HORTIFRUTI. IDEAL PARA ARMAZENAGEM E	UN	50





	TRANSPORTE DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS E OUTROS ALIMENTOS. DEVERÁ DISPOR DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. CAIXA PALETIZÁVEL, DIMENSÃO EXTERNA MÍNIMA: 50X30X30 CM (LXCXA). CORES VARIADAS		
17.	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (MÉDIA) - COM ALÇA TIPO CAIXA HORTIFRUTI. IDEAL PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS E OUTROS ALIMENTOS. DEVERÁ DISPOR DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. CAIXA PALETIZÁVEL, DIMENSÃO EXTERNA MÍNIMA: 50X30X15 CM (LXCXA). CORES VARIADAS.	UN	50
18.	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (PEQUENA) COM ALÇA TIPO CAIXA HORTIFRUTI. IDEAL PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS E OUTROS ALIMENTOS. DEVERÁ DISPOR DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. CAIXA PALETIZÁVEL, DIMENSÃO EXTERNA MÍNIMA: 50X30X7,5 CM (LXCXA). CORES VARIADAS.	UN	50
19.	CAIXA TÉRMICA COOLER 34 LITROS COM ALÇA E PORTA COPOS LARGURA 31,5CMX41CM ALTURA, ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADAS, TAMPA SOPRADA E ISOLAMENTO EM ISOPOR, GARANTINDO A REFRIGERAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ARMAZENADOS; ISOLAMENTO EM ISOPOR; RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO; COR AZUL.	UN	10
20.	CALDEIRA DE ALUMÍNIO CALDEIRÃO; DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA (38,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (38,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (34,0CM); COM ESPESSURA MÍNIMA DE (5 MM); ASA DE ALUMÍNIO; TAMPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE (1,10MM).	UN	30
21.	CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (5) LITROS.	UN	20
22.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO 11 CM DE DIÂMETRO E 16CM DE PROFUNDIDADE	UN	100
23.	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO 24,5 CM COLHER DE COZINHA-REFEIÇÃO; DE ARROZ; EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO 90 MM DE COMPRIMENTO E 60 MM DE LARGURA; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; COM CABO DE NO MÍNIMO 24,5 CM.	UN	60
24.	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR COLHER DE PLÁSTICO; EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO), REFEIÇÃO; MEDINDO NO MÍNIMO (160)MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ML; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UN	1500
25.	COLHER DE SOPA COLHER DE COZINHA-REFEIÇÃO; DE COLHER SOPA, COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS; EM AÇO INOX, AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO 176MMX47MMX23MM(CXLXA), PESO 0,05 KG; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,00)MM; COM CABO DE INOX; ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO NO CABO	UN	500
26.	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID COLHER DE PLÁSTICO; EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE; MEDINDO NO MÍNIMO (17,0)CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (10)ML; ESPESSURA MÍNIMA DE (0,805)MM; TRANSPARENTE (CRISTAL).	UN	1500
27.	COLHER P/ SOBREMESA COLHER DE COZINHA-REFEIÇÃO; DE SOBREMESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 150 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,20)MM; COM CABO DE AÇO INOX; SEM DECORAÇÃO.	UN	180
28.	COLHER/CONCHA DE SORVETE DE SORVETE BOLA GRANDE TÉRMICA; EM AÇO INOX; COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 8,2 CM, ALTURA: 3,2 CM.	UN	12
29.	CONCHA DE ALUMÍNIO CONCHA; FEIJÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (10X34)CM (DIAM. X CABO), CAPACIDADE MÍNIMA 430 ML; ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM; COM CABO EM ALUMÍNIO; SEM DECORAÇÃO	UN	60





30.	COPO DE ALUMINIO 2 LITROS CANECA; DE AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 L; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (14,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (14,7 CM); COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MM, FUNDO TRIPLO; ALCA DE SILICONE; REVESTIDA DE TEFLON.	UN	60
31.	COPO DE ALUMINIO ESCOLAR COPO; DE ALUMINIO POLIDO; RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 ML; MEDIDAS: 9 X 9,5 CM	UN	500
32.	COPO DE CRISTAL MULTIUSO COPO; DE CRISTAL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300 ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (6,5)MM; ALTURA MÍNIMA DE 14,5 CM; PARA ÁGUA; INCOLOR.	UN	100
33.	COPO DE VIDRO AMERICANO 200ML COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (6,7)CM; ALTURA MÍNIMA DE (9,2)CM; PARA AGUA; INCOLOR	UN	500
34.	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C 100 UNID. COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO MÍNIMA DE 1,80 G; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNTNBR 14865 E CERTIFICADO PELO INMETRO; OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS; DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE.	PCT	2000
35.	COPO DESCARTAVEL 250ML PCT C/ 50. COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 ML; PARA CALDOS E MOLHOS; SEM TAMPA; ACONDICIONADO EM MANGAS; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865 VIGENTES.	PCT	1500
36.	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE C/ 100 UN COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR14865 VIGENTE	PCT	1500
37.	COPO PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR COPO; DE POLIPROPILENO PP 5; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300 ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 71 MM; ALTURA MÍNIMA DE 117 MM; PARA AGUA; CORES VARIADAS.	UN	1500
38.	CORTADOR DE PIZZA DE AÇO INOX; DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 240X 83X 20 MM PESO: 0,69 KG.	UN	12
39.	DESCASCADOR/RALADOR DE LEGUMES DESCASCADOR E RALADOR DE LEGUMES; TAMANHOS 15X4; MATERIAL DE PLÁSTICO; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UN	12
40.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PLÁSTICO ABS., ALTO IMPACTO, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE DUAS DOBRAS E 3 DOBRAS, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR COM FECHADURA E CHAVE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, COM UM KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UN	50
41.	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DE PLÁSTICO ABS., COM CAPACIDADE DE 800 ML, NA COR BRANCA, COM FUNDO CINZA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE), AÇIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO), POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS., ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE REFIL DE 800 ML (BOLSA PLÁSTICA), DISPENSANDO RESERVATÓRIO, INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	50





42.	ESCORREDOR DE ARROZ ESCORREDOR PARA ARROZ; DE ALUMÍNIO REFORÇADO; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 55 CM.	UN	20
43.	ESCORREDOR DE PRATOS CROMADO ESCORREDOR DE COZINHA; DE AÇO CROMADO; MEDINDO NO MÍNIMO (46X14X38)CM (C X A X L); COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER TRAVESSAS, PRATOS, COPOS E TALHERES; COM BASE FIXA E OS PÉS DE BORRACHA	UN	20
44.	ESCUMADEIRA PARA FRITURA DE ARAME GALVANIZADO; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO E 48 CM DE CABO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; COM CABO DOBRADO; COM CABO EM ARAME GALVANIZADO; PRATEADO; SEM DECORAÇÃO; P/ FRITURA	UN	60
45.	ESPRESSOR DE ALHO EM AÇO INOX; TIPO MANUAL; COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	UN	12
46.	FACA DE MESA – FACA DE COZINHA; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (200)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,0)MM; COM CABO DE AÇO INOX; SEM DECORAÇÃO NO CABO	UN	300
47.	FACA PEIXEIRA – FACA MANUAL P/COZINHA; EM AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 12”; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM MADEIRA; MARROM	UN	30
48.	FILTRO DE BARRO 08 LITROS FILTRO PARA ÁGUA; ARGILA; COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS; VELA DE CERÂMICA COM CARVÃO ATIVADO; COM 02 VELAS; TORNEIRA EM POLIESTIRENO	UN	100
49.	FILTRO DE BARRO 4 LITROS FILTRO PARA ÁGUA; ARGILA; COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS; VELA DE CERÂMICA COM CARVÃO ATIVADO; COM 01 VELA; TORNEIRA EM POLIESTIRENO	UN	100
50.	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PUDIM/BOLO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,3LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAM. 21XALT. 17)CM;NO FORMATO REDONDO.	UN	30
51.	FORMA DE GELO FORMA P/GELO; DE SILICONE; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML; MEDINDO NO MÍNIMO (11 X 16 X 5)CM (L X C X A), CUBOS DE (5X5)CM.	UN	30
52.	FORMA DE PIZZA EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 30X30X20CM; DIÂMETRO: 30CM	UN	30
53.	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 3L REVESTIDA DE TEFLON; CAPACIDADE MÍNIMA PARA (3)L; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (28)CM; ALTURA MÍNIMA DE (5,5)CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (3,3)MM; CABO DE BAQUELITE; COM TAMPA.	UN	20
54.	FRUTEIRA DESMONTÁVEL C/ 03 PRATELEIRAS CROMADO MATERIAL EM AÇO CROMADO ALTURA 84 CM LARGURA 31 CM PROFUNDIDADE 39 CM PESO 3,78 KG.	UN	6
55.	FUNIL PARA COZINHA DE PLÁSTICO; 19 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE ALTURA; CONTENDO ABA E SUPORTE	UN	30
56.	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50UNIDADES GARFO DE PLÁSTICO; PARA REFEIÇÃO, TIPO MASTER, DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO; MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO; PESO MÍNIMO DE 4 G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM NO CABO; COR BRANCA	UN	200
57.	GARFO INOX GARFO DE COZINHA; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (180)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,0)MM NA LAMINA; COM CABO DE AÇO INOX; SEM DECORAÇÃO	UN	500
58.	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA; DE ROSCA; COM CAPACIDADE DE 1L; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; ALÇA FIXA; SEM DECORAÇÃO; NA COR PRETA.	UN	80
59.	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS GARRAFA TÉRMICA; DE ROSCA; COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO) LIVRE DE CFC; FUNDO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); EM ROSCA; ALÇA FIXA; SEM DECORAÇÃO; NA COR PRETA.	UN	100





60.	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	100
61.	JARRA DE VIDRO COM TAMPA JARRA; DE VIDRO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 L; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; ALTURA MÍNIMA DE 14,9 CM; TRANSPARENTE; COM TAMPA PLÁSTICA QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO, COM ALÇA LATERAL DE VIDRO	UN	100
62.	JARRA DE VIDRO SEM TAMPA JARRA; DE VIDRO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 L; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; ALTURA MÍNIMA DE 14,9 CM; TRANSPARENTE; SEM TAMPA; COM ALÇA LATERAL DE VIDRO	UN	100
63.	JARRA GRADUADA; 2 LITROS; DE POLIPROPILENO; TRANSPARENTE	UN	50
64.	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS JARRA; DE POLIETILENO REFORÇADOR, LIVRE DE BPA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5000 ML, COM GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 175MM; ALTURA MÍNIMA DE 245MM; BRANCA; COM TAMPA, COM BICO, COM ALÇA FIXADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO COPO	UN	100
65.	LIXEIRA INOX COM PEDAL COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO; EM AÇO INOX; INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR; NO FORMATO CILÍNDRICO; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM DE DIÂMETRO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; CORES VARIADAS; DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 275 DE 25/04/01 – CONAMA	UN	60
66.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CESTO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO TELADO E CILÍNDRICO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 L; MEDINDO NO MÍNIMO 250 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 275 MM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE.; SEM TAMPA; NA COR PRETA.	UN	100
67.	LIXEIRA POLIPROPILENO 15 L. TAMPA ACIONADA POR PEDAL COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS; EM POLIPROPILENO ALTO RESISTENCIA; INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA DA PARTE SUPERIOR; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA; SEM RODAS, COM ARO SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO; MEDINDO EXTERNAMENTE APROXIMADAMENTE 40 X 30 X 30 CM (A X L X P); COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; NA COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL.	UN	100
68.	LIXEIRA POLIPROPILENO 30 L. TAMPA ACIONADA POR PEDAL COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO; EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 40 X 33 CM (A X L X P); COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; NA COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL.	UN	100
69.	PALITEIRO – POLIEST. REDONDO (40,X4,0X8,5)CM, COM TAMPA	UN	80
70.	PANELA DE PRESSÃO EM FERRO FUNDIDO 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO; DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (24)CM; ALTURA MÍNIMA DE (28)CM; ASA DE BAQUELITE, CONTENDO 2 ASAS LATERAIS COMO PEGADOR; CABO DE SEM CABO LONGO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823/11.	UN	60
71.	PANELA DE PRESSÃO EM FERRO FUNDIDO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO; DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (7,0) LITROS; COM FECHAMENTO INTERNO; CONTENDO VÁLVULA DE	UN	100





	ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (20)CM; ALTURA MÍNIMA DE (23)CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE; COM ACABAMENTO POLIDO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR11823.		
72.	PANO DE PRATO BORDADO 100 ALGODAO 75X45	UN	100
73.	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 5 METROS REFERENCIAM ROYAL OU SMILAR	UN	100
74.	PAPEL FILME PVC ROLO COM 30 METROS X 28 CM	UN	50
75.	PAPEL MANTEIGA 7,5 M PARA COZINHA; COM LARGURA DE 29 CM; COMPRIMENTO DE 7,5 M; PARA SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS E FORNO; RESISTENTE A RUPTURA; TRANSPARENTE; EM ROLO; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LARGURA, COMPRIMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº177 DE 04/05/1999 E RDC Nº130 DE 10/05/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	ROLO	150
76.	PAPEL TOALHA EM BOBINA DE FOLHA SIMPLES BRANCO FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS PCT C/ 2 ROLOS	PCT	200
77.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, QUALIDADE BRANCO, 100% CELULOSE, MEDIDAS: 20 X 21 CM, 1000FOHAS	PCT	3000
78.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, TONALIDADE CREME, PAPEL RECICLADO, MEDIDAS: 20 X 21 CM, 1000FOHAS.	PCT	4000
79.	PENEIRA – DE POLIPROPILENO, TELA DE POLIÉSTER; CO DIÂMETRO DE 11 CM; COM BORDA DE POLIPROPILENO; TI	UN	60
80.	PENEIRA – DE POLIPROPILENO, TELA DE POLIÉSTER; CO DIÂMETRO DE 25 CM; COM BORDA DE POLIPROPILENO; TI	UN	60
81.	PILÃO C/ SOCADOR – DE MADEIRA; ALTURA X PROFUNDIDADE: 10 CM X 5 CM; DIÂMETRO: 6 CM.	UN	60
82.	PINCEL P/ USO CULINÁRIO – CERDA EM SILICONE; MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM; CABO EM POLIPROPILENO; NA COR	UN	20
83.	PORTA DETERGENTE PARA COZINHA; EM POLIPROPILENO (PP); FORMATO RETANGULAR; MEDINDO MÍNIMO (25 X 14 X 3,5)CM (COMP.XLARG.X ALT.); COM 3 COMPARTIMENTOS: 1 REDONDO E 2 RETANGULARES (DETERGENTE, ESPONJA, SABÃO); DE PIA, SEM FIXAÇÃO	UN	60
84.	PORTA GUARDANAPO DE AÇO INOX; PARA REFEITÓRIO; COM 01 COMPARTIMENTO; NO FORMATO CÔNCAVO, MEDINDO (COMP.120XALT.85XLARG.30)MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 GUARDANAPOS	UN	50
85.	PORTA MANTIMENTOS DE POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 L; PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS; SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA; TRANSPARENTE	UN	60
86.	PORTA MANTIMENTOS – DE ALUMÍNIO; NO FORMATO REDONDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 L; PARA ARMAZENAR	UN	50
87.	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO DIÂMETRO MÍNIMO DE 235 MM; COM ALTURA MÍNIMA DE 19 MM; TIPO FUNDO; INCOLOR (TRANSPARENTE); LISO, DE VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E MECÂNICOS.	UN	1500
88.	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL; DE POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 23 CM; E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO, SEM TAMPA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PCT	500
89.	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO CUMBUCA; FUNDA; DESCARTÁVEL; PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS; DIMENSÕES: 15 CM X 15 CM X 4 CM; COR BRANCO.	PCT	3.000,00





90.	PRATO PARA MERENDA ESCOLAR PRATO PLÁSTICO; DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE (2,5MM); DIÂMETRO MÍNIMO DE (197 MM); ALTURA MÍNIMA DE (31MM); COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (600ML); TIPO FUNDO; CORES VARIADAS.	UN	1500
91.	PRATO FUNDO 15CM, BRANCO, C/10 UNIDADES	PCT	1000
92.	RALADOR DOMESTICO MANUAL RALADOR; DOMESTICO P/RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS; MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES; SEM MANIVELA; CORPO EM AÇO INOX; MEDINDO BASE INFERIOR(10X8)CM, ALTURA 18 CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 20%	UN	30
93.	REGISTRO PARA GAS COMPLETO RECOMENDADO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE: ATÉ 13 KG; MODELO DO REGULADOR DE GÁS: PARAFUSADO; C/ MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA; ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS: PADRÃO BOTIJÃO P13; CONEXÃO DE SAÍDA DO REGULADOR DE GÁS: ESPIGÃO; UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS COM CONSUMO DE ATÉ 2KG/H DE GÁS. SEU USO É IDEAL PARA FOGÕES DE 6 BOCAS, FOGÕES SEMI-INDUSTRIAIS DE BAIXA PRESSÃO E FORNOS.	UN	100
94.	RELOGIO DE PAREDE A PILHA. MATERIAL DA CAIXA - PVC; MATERIAL DA LETE - VIDRO; COR - CROMADO; 35CM	UN	50
95.	RODO P/ PIA – COM CEPA DE PLÁSTICO, TIPO RODO DE PIA; CEPA MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES;	UN	30
96.	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 MONOLÚCIDO SANFONADO; NA COR BRANCA; MEDINDO (22 X 7)CM, PIPOCA Nº 4; CONSTANDO NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DADOS DO LOTE DE FABRICAÇÃO.	PCT	5200
97.	SACOLA PLÁSTICA VERDE (KG) – SACOLA; PLÁSTICA; VERDE; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2 KG; C	KG	100
98.	SACOLA PLÁSTICA VERDE (KG) – SACOLA; PLÁSTICA; VERDE; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 5 KG; C	KG	100
99.	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; MEDINDO 40X60; COM 500 SACOS; PICOTADA; TRANSPARENTE.	UN	100
100.	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS P SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; MEDINDO 35X50; COM 500 SACOS; PICOTADA; TRANSPARENTE	UN	100
101.	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA 20 X 35 CM CAPACIDADE PARA 1 KG. BOBINA COM 500 SAC	ROLO	20
102.	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA 25X35 CM; CAPACIDADE PARA 2 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS	ROLO	50
103.	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA 35X45 CM CAPACIDADE PARA 05 KG. BOBINA COM 500 SACO	ROLO	50
104.	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA 40X60 CM CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM 250 SACO	ROLO	50
105.	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DISPENSAR P/COPO; DE PLÁSTICO SEMI RÍGIDO/PVC; TIPO VERTICAL, SIMPLES, FORMATO TUBULAR, COM TAMPA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 200ML; MEDINDO NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA,	UN	50



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	7,5CM DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS); TRANSPARENTE, BORDAS SUPERIOR/INFERIOR EM AÇO INOX		
106.	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL – DISPENSAR P/COPO; DE PLÁSTICO SEMI RÍGIDO/PVC; TIPO VERTIC	UN	50
107.	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS – PRODUTO ATÓXICO; CARENAGEM EM POLIPROPILENO; CUBA DE PLÁST	UN	30
108.	SUPORTE PARA VASSOURAS E RODO DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE; MEDINDO (350 X 60) MM (C X L); COM 5 GANCHOS EM METAL;	UN	20
109.	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA 50 LTS	UN	10
110.	TORNEIRA PARA FILTRO PEÇA DE REPOSIÇÃO P/FILTRO; TORNEIRA EM POLIESTIRENO; EQUIPADA COM ANÉIS DE SILICONE E PORCA COM ROSCA PARA APERTO; CANO LONGO, COR MARROM, COM ALAVANCA DE MOLA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MARCA STEFANI; PARA FILTRO DE AGUA POTÁVEL; GARANTIA MÍNIMA A PARTIR DA DATA INSTALAÇÃO DE 90 DIAS	UN	20
111.	VASILHA PLASTICA RETANGULAR 4L POTE DE COZINHA; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO MÍNIMO (20X19X11)CM (L X P X A); COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA DE POLIPROPILENO; TIPO DO FECHAMENTO DA TAMPA REVERSÍVEL; NA COR BRANCA	UN	100
112.	VELA PARA FILTRO DE BARRO PEÇA DE REPOSIÇÃO P/FILTRO; VELA CERÂMICA ESTERILIZANTE TRIPLA AÇÃO PARA FILTRO DE AGUA CERÂMICO; CORPO MEDINDO (97 X 57)MM (ALT. X DIÂMETRO), ROSCA DE PVC 1/2 X 40MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO); REFERENCIA: 4012/3; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; PARA FILTRO DE AGUA POTÁVEL STERILAQUA.	UN	500
113.	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES PARA CHÁ E CAFÉ JOGO C/ 06 UNIDADES XÍCARA; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XICARA (6,5) CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (11,0) CM; ALTURA MÍNIMA DA XICARA DE (6,0) CM; PARA CAFÉ;	JG	30





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. _____, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 033/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.



7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio Vermelho antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Vermelho conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico Sra. Elisângela Nunes Carvalhais, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da execução do serviço;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Rio Vermelho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Vermelho

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Rio Vermelho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO



11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.



Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024»
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 033/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 033/2024, bem como a ata de registro de preços n.º ____/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 069/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, Processo Administrativo nº 033/2024

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 069/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Vermelho/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**